



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 33/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2020 no valor R\$ 3.106,90 (três mil cento e seis reais e noventa centavos), em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2020 (Lei Municipal nº 1.201/2019), no valor de R\$ 3.106,90 (três mil cento e seis reais e noventa centavos), em conformidade com art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.01.01.0001.2.002- Despesas com Remuneração dos Vereadores do Exercício.
3.1.91.13.00- Obrigações Patronais- Op. Intra-Orçamentária - R\$ 3.106,90

Art. 2º. Para atender à abertura de crédito especial e que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente, no valor de R\$ 3.106,90 (três mil cento e seis reais e noventa centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 001- Câmara Municipal de Fundão
Dotação: 001100.01.031.0001.2.002- Despesas com Remuneração dos Vereadores no Exercício.
3.1.90.3.00- Obrigações Patronais (Ficha 17) - R\$ 3.106,90.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

Jailson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 20/2020

Fundão, 27 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2020 no valor R\$ 3.106,90 (três mil cento e seis reais e noventa centavos), em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64”**.

O envio do presente projeto de lei visa atender ao Ofício GP-CMF Nº 096/2020 encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal na qual se faz necessário para a *“adequação das despesas pretendidas por esta egrégia Casa de Leis no exercício em curso”*.

Assim sendo, conclamo os nobres vereadores e vereadoras dessa colenda Casa Legislativa a aprovarem o Projeto de Lei em referência, com o intuito de atender a própria demanda expendida por esta egrégia Casa de Leis.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES